



Governo do Distrito Federal
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal
Coordenação de Administração Geral
Gerência de Licitações e Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2019, CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, E A EMPRESA FOCO OPINIÃO E MERCADO EIRELI/EPP.

PROCESSO Nº. 00121-00001945/2019-18

SIGGO: 47390

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, criado pela Lei nº 7.154, de 07 de junho de 2022; pessoa jurídica de direito público; CNPJ nº 47.020.286/0001-30; vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD; sediada no SAM – Bloco "H" - Brasília - DF, CEP: 70.620-080, doravante denominado, **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Presidente, **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO**, brasileiro, casado, mestre em Engenharia Elétrica, portador da carteira de identidade nº 1285306-SSP/DF e do CPF nº 515.977.721-00, e por seu Diretor De Administração Geral, **LEANDRO NONATO MOTA**, brasileiro, divorciado, pós graduado em Educação, portador da carteira de identidade nº 1428230 – SSP/DF e do CPF 852.409.741-87, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado, a empresa, **FOCO OPINIÃO E MERCADO EIRELI EPP**, CNPJ/MF nº 08.25.393/0001-96, sediada a Rua Júlio Moura, 176 – Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-150, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia e Diretora de Projetos, **CLEISIMARA SALVADOR**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 3.224.458 – SSP/SC e do CPF nº 015.006.509-43, **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO nº 21/2019**, com fulcro no [art. 107, e 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#); e de acordo com Nota Técnica N.º 90/2023 - IPEDF/PRESI/AJL, datada de **21/12/2023**, (Doc. SEI nº **129871037**), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Prorrogar o [Contrato nº 21/2019](#), por mais **12 (doze) meses** contado a partir do dia **26 de dezembro de 2023**, em conformidade com o [art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.2. Reajustar o Contrato com aplicação do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA**, no percentual total calculado de **4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento)**, para o período de janeiro a dezembro/2024, conforme planilha anexa, (id. **129279531**).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Fica reajustado o valor do Contrato nº **21/2019**, no percentual de **4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento)**, a partir de **janeiro de 2024**, nos termos da [CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE](#) e do [Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016](#).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

4.1. O valor total do Contrato original passará de: **R\$ 2.018.409,51 (dois milhões, dezoito mil, quatrocentos e nove reais, e setenta e nove centavos)**, para: **R\$ 2.109.439,78 (dois milhões, cento e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)**, conforme planilha anexa.

4.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: **19219**

II. Programa de Trabalho nº: **04.122.6203.2912.0013**

III. Natureza de Despesa: **339039.05**

IV. Fonte: **100**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia **26 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Termo Aditivo**, comprovante de recolhimento ou renovação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, a ser recolhida em uma das modalidades de garantia contratual definidas na Cláusula Décima - Da Garantia, prevista no [Contrato nº 19/2019](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A eficácia do presente aditivo fica condicionada à publicação resumida, pela **CONTRATANTE**, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA

10.1. E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas.

Brasília-DF, 2023.

PELA CONTRATANTE:**MANOEL CLEMENTINO BARROS DE NETO**

Diretor - Presidente

LEANDRO NONATO MOTA

Diretor de Administração Geral

PELA CONTRATADA:**CLEISIMARA SALVADOR**

Sócia e Diretora de Projetos

ANEXO ÚNICO

Reajuste - IPEDF/PRESI/DIEPS/COEPS

ESTIMATIVA DE PREÇOS REAJUSTADOS PARA 2024, RELATIVOS À RENOVAÇÃO DO CONTRATO 021/2019						
PESQUISA EM AMOSTRA MENSAL DE 2.500 DOMICÍLIOS NO DF	VALOR MENSAL		VALOR ANUAL (12 MESES)		VALOR TOTAL 2024 (DF + PMB)	
	DISTRITO FEDERAL	12 MUNICIPIOS GOIANOS ADJACENTES AO DF	DISTRITO FEDERAL	12 MUNICIPIOS GOIANOS ADJACENTES AO DF	MENSAL	12 MESES
Coleta de dados para a Pesquisa de Emprego e Desemprego do Distrito Federal – PED/DF, em amostra mensal de 2.500 domicílios residenciais urbanos, localizados nas Regiões Administrativas do Distrito Federal e em 500 domicílios urbanos localizados em 12 municípios goianos adjacentes ao DF, seguindo padrões metodológicos específicos da PED, totalizando 3.000 domicílios por mês.	R\$ 146.489,06	R\$ 29.297,59	R\$ 1.757.868,70	R\$ 351.571,08	R\$ 175.786,66	R\$ 2.109.439,78
Valores corrigidos pelo IPCA/IBGE, aplicando-se o índice acumulado e projetado para os 12 meses de 2023, de 4,51% (segundo Boletim Focus/Bacen) sobre os valores vigentes em 2023.						



Documento assinado eletronicamente por **CLEISIMARA SALVADOR - RG nº 3.224.458-4/SSPSC, Usuário Externo**, em 22/12/2023, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO NONATO MOTA - Matr.3220071-4, Diretor(a) de Administração Geral**, em 22/12/2023, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 26/12/2023, às 10:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **129945034** código CRC= **A6DCD848**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

Telefone(s):

Site